



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021**  
**PROCESSO Nº 008.031 /2021**  
Por Lote

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM E TESTE ANTÍGENO (SWAB) - SARS-COV-2, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO**

<b>Unidade orç.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Class. Funcional</b>	<b>Nat. Despesa</b>
05.01	214	0201.05.301.010.2058	3.3.90.30.00

**FUNDAMENTO:**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Lei de Licitações e Contratos  
Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das adequações DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM E TESTE ANTÍGENO (SWAB)** - SARS-COV-2, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição dos objetos definidos abaixo:

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CHAMADA PÚBLICA 08/2021 PROCESSO 008.031 /2021**

**Ref: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM E TESTE ANTÍGENO (SWAB) - SARS-COV-2 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Lei de Licitações e Contratos  
Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; os fornecedores – Pessoas Jurídicas) poderão apresentar as propostas no: [pmtamboril2020@gmail.com](mailto:pmtamboril2020@gmail.com) , sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas conforme aviso publicado.

Informações: podem ser obtidas através do telefone: ou através do e-mails: [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com) ou [pmtamboril2020@gmail.com](mailto:pmtamboril2020@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 05 dias contados da autorização do fornecimento. Ficando esta vinculada apenas à verificação do **critério do menor preço**.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 03 DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:** REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, ACOMPANHADO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO TITULAR, ALVARÁ, CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, CNDT, E MUNICIPAIS. CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA. DECLARAÇÃO ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO E SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E TAMBÉM MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME MODELO ANEXO, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002, CONFORME MODELO EM ANEXO (ANEXO III);

## **TERMO DE REFERÊNCIA – EM ANEXO I**

### **A – EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP**

Lei Complementar nº 123/2006 dá efetividade aos mandamentos constitucionais insculpidos nos artigos 170, IX, 179 da CF/88, que garantem às micro pequenas empresas, tratamento jurídico simplificado, diferenciado favorecido, estando assim Administração Pública obrigada reservar participação exclusiva de micro pequenas empresas, quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores RS 80.000,00, nos termos do inciso do art. 48 da LC 123/2006, independente de existir no Município cadastro prévio que identifique ME e EPP.

### **B – Justificativa e Fundamento Jurídico:**

A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Tamboril do Piauí. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os serviços. Faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal: **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 75, II.

### **C – Das condições de execução**

c.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, de sua inexecução, total ou parcial.

c2. Os itens licitados serão entregues parceladamente conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, onde será emitida autorização de serviço pelo setor competente, sendo obrigatória a execução desse serviço será imediatamente na emissão da autorização do serviço.

#### **D – Obrigações e das prescrições gerais:**

d.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

d.2 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

#### **E – Prazo de Pagamento, Fiscalização/Atestação:**

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até três (03) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

#### **F – Responsável pela elaboração do termo de referência:**

Departamento de Compras e Comissão de Licitação.

#### **G – Sanção:**

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021. **LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

G. Nos termos do art. 117 Lei nº 14,133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

G.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Tamboril do Piauí-PI, 28 de Abril de 2021

---

Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Luís André Idalino da Silva

**Presidente CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021

### PROCESSO DE DISPENSA Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO -----PARA ATENDER O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/21, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº **14.133/2021** e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM E TESTE ANTÍGENO (SWAB) - SARS-COV-2, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) pagas mensalmente até o \_\_\_\_ dia útil do mês subsequente ao vencido.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138 da Lei **14.133/2021** e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 138 da Lei **14.133/2021**, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a **14.133/2021** e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	FICHA	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
-----------	-------	-----------------	-------------

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único: inc. I, parágrafo único, da Lei n.º **14.133/2021**.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 75, inc. II, da Lei n.º **14.133/2021** e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado o servidor, portador do CPF de nº como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI Comissão Permanente de Licitação – CPL Ref. DISPENSA L N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo Administrativo N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa (qualificação completa), através de seu representantes legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Tamboril do Piauí, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante Legal Nome: Cargo: